SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 25 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0823

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) - 1º TRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO:	BOCÂINA		**PERÍODO:** 1º TRIMESTRE	**EXERCÍCIO:**2014
RECEITAS ARRECADADAS	**Acumulado**		**DESPESAS DO ENSINO**	**Acumulado**
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	2.932,21		12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	120.221,43		12.361 - Ensino Fundamental	391.456,67
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	363.843,93		12.365 - Educação Infantil	230.079,09
Imposto de Renda Retido na Fonte	61.856,33		12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.082,71		12.367 - Educação Especial	90.000,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	**(=)**	**Total da Despesa do Ensino**	**711.535,76**
Multa/Juros provenientes de impostos	5.089,48	(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	94.010,31
Fundo de Participação dos Municípios	2.396.964,05	(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	19.703,96	(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	9.235,44	**(=)**	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**617.525,45**
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	2.545.020,01			
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	906.699,84	(+)	Retenções ao FUNDEB	1.180.094,18
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	23.556,21	(-)	Ganhos Aplic Financ e Fundeb Retido e não aplicado	379.490,85
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**6.501.205,60**	**(=)**	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**1.418.128,78**
			APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**21,81%**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	279.755,85			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	18.837,96			
Recursos de Operações de Crédito	0,00		**FUNDEB**	
Recursos recebidos do FUNDEB	1.303.721,31		Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**61,11%**
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	8.849,72		Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**51,26%**
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**1.611.164,84**			
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**8.112.370,44**		**REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96**	**452.000,00**

SONIA MARIA CARAZZATTO
Diretor(a) da Educação

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito(a) Municipal

ADRIANA CRISTINA RAVAGNOLLI ALVES
Contador(a)

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2A6B3DD1

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Contratantes: Município de Bocaina e Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda - Me.
Objeto: Aquisição de material de uso escolar. Valor: R$5.040,00. Vigência: 06 meses, com início a partir de 15 de abril de 2014 e término em 15 de outubro de 2014. Data da Assinatura: 15 de abril de 2014.

Bocaina, 24 de abril de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:391E0CCA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Contratantes: Município de Bocaina e M. das Graças Lopes da Silva - Me.
Objeto: Aquisição de material de uso escolar. Valor: R$38.221,28. Vigência: 06 meses, com início a partir de 15 de abril de 2014 e término em 15 de outubro de 2014. Data da Assinatura: 15 de abril de 2014.

Bocaina, 24 de abril de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D224F3E2

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Contratantes: Município de Bocaina e Sérgio Vieira de Brito - Me.
Objeto: Aquisição de material de uso escolar. Valor: R$121.494,91. Vigência: 06 meses, com início a partir de 15 de abril de 2014 e término em 15 de outubro de 2014. Data da Assinatura: 15 de abril de 2014.

Bocaina, 24 de abril de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DCCEB708

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Contratantes: Município de Bocaina e Comercial Mangili & Silva Ltda - Me.
Objeto: Aquisição de material de uso escolar. Valor: R$127.162,64. Vigência: 06 meses, com início a partir de 17 de abril de 2014 e término em 17 de outubro de 2014. Data da Assinatura: 17 de abril de 2014.

Bocaina, 24 de abril de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:57CFED45

SECRETARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
Objeto: Aquisição de material de uso escolar.
Homologo, pelo que faço, a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 004/2014 conforme lotes adjudicados, às empresas: Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda-EPP – Valor R$5.040,00; M. das Graças Lopes da Silva-Me – Valor R$38.221,28; Sérgio Vieira de Brito-Me – Valor R$121.494,91 e Comercial Mangili e Silva-Me – Valor R$127.162,64.

Bocaina, 24 de abril de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:816C392C

SECRETARIA
PORTARIA Nº 074/14

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório, objetivando a contratação do Banco do Brasil S.A. para a prestação de serviço de arrecadação de tributos municipais, incluindo impressão de carnês com código de barras.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no que lhe faculta o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e considerando a necessidade de contratar instituição bancária oficial para a prestação de serviço de arrecadação de tributos municipais no exercício 2014, Resolve:

Art. 1º - Fica dispensado o competente procedimento licitatório, para a contratação do Banco do Brasil S.A., objetivando a prestação a prestação de serviço de arrecadação de tributos municipais no exercício 2014, incluindo impressão de carnês com código de barras.

Art. 2º - A contratação, efetuada com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, terá valor total estimado correspondente à importância anual de R$59.613,60 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), para pagamento de eventuais tarifas bancárias que venham incidir nas operações bancárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de abril de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:19DEE1E2

SECRETARIA
DECRETO Nº 028/14

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2521 Art. 5º, Inciso I, de 12 de Novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00- Fundo da Saúde				
115	3.3.90.34.00	10.301.0007.2.007	Outros Desp. Pessoal Terceiros	
			Vínculo 01.310.0000	26.000,00
			Total	**26.000,00**

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.04.00.01 – Fundo da Saúde				
116	3.3.90.36.00	10.301.0007.2.007	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.310.0000	26.000,00
			Total	**26.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de abril de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:40FD76C1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE de Itupeva.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva –APAE, inscrita no CNPJ sob nº 58.386.087/0001-67 e sediada na Rua José Virillo, nº 90, Portal Santa Fé, em Itupeva, nos termos da Minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei, objetivando subvencioná-la em suas despesas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e quatorze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:18835B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, com área de 119.923,00 m², localizada na Via Paulo Leone, (Estrada Municipal IVA-020), Gleba "A" (Remanescente), Sítio Pinheirinho, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, TRÊS IRMÃOS CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E BITENCOURTT & JORGE CONSULTORIA EM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, com área de 119.923,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 341, e cadastro rural nº 633.038.004.707-3, localizada na Via Paulo Leone (Estrada Municipal IVA-020) – Gleba "A" (Remanescente) Sítio Pinheirinho, Bairro Pinheirinho, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, TRÊS IRMÃOS CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E BITENCOURTT & JORGE CONSULTORIA EM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 7306/2012, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"GLEBA "A" (REMANESCENTE)

Designada pela letra "A", do Sítio Pinheirinho, contendo como benfeitorias, 13.000 pés de uvas e três casas, com as seguintes medidas e confrontações: "parte da Via Paulo Leone (Estrada Municipal IVA-020), do lado esquerdo de quem de Itupeva vai para a rodovia Marechal Rondon, junto a cerca de arame farpado, que define a divisa com a propriedade do Sr. Victório Stocco, deste ponto, segue pela cerca, atravessando um córrego em vários rumos distintos, até alcançar o córrego divisório da área desmembrada, cujos rumos e distâncias são os seguintes: 68º44' NE e distância de 60,71 metros; 66º32' NE – 72,44 metros; 66º17' NE – 46,24 metros; 66º39' NE – 50,97 metros; 65º35'NE – 45,94 metros; 69º40' NE – 54,63 metros; 74º03' NE – 24,15 metros; 64º41' NE – 60,93 metros; 66º12' NE – 35,98 metros; 57º21' NE – 51,83 metros; 71º03' NE – 36,89 metros; 77º23' NE – 58,63 metros; 75º59' NE – 53,19 metros, confrontando até este ponto com a propriedade de Victório Stocco, daí, deflete à direita, segue pelo córrego acima em diversos rumos diferentes que são os seguintes: 22º36' SE – 113,54 metros; 24º52' SE – 89,37 metros; 01º33' SW – 50,62 metros; 46º26' SE – 30,89 metros; 69º16' SE – 40,24 metros; 64º42' SE – 29,94 metros e 15º03' SE – 13,70 metros, confrontando neste córrego com a Gleba "B", de propriedade de Elias Ibrahin Arbeche, deflete à direita e toma por um rumo 86º14' SW e segue confrontando com as terras de Pedro Fabrício e outro, numa distância de 585,00 metros e depois no rumo 40º43' SW na distância de 19,54 metros, até alcançar a Via Paulo Leone (Estrada Municipal IVA-020), pela qual segue a direita 242,00 metros, até o ponto de partida, confrontando nesta face com a Via Paulo Leone (Estrada municipal IVA-020), encerrando uma área de **119.923,00** metros quadrados".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:86008AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 27 DE MARÇO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, com área de 138.707,57 m², localizada no Sítio Damasco "II" – Área H, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ AFONSO DAVO, MARLENE DE FATIMA MARCHI DAVO, NELSON APARECIDO JORGE e LELIA MARIA BITENCOURT JORGE.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, com área de 138.707,57 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 9.839, e cadastro rural nº 633.038.005.533-5, localizada no Sítio Damasco "II" – Área H, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ AFONSO DAVO, MARLENE DE FATIMA MARCHI DAVO, NELSON APARECIDO JORGE e LELIA MARIA BITENCOURT JORGE, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 7273/2012, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"SÍTIO DAMASCO "II" - ÁREA H

Com área de **138.707,57** metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia no ponto "50", cravado no eixo do córrego no confronto com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda., nas coordenadas E=291.327,32 e N=7.435.352,19, dai segue pelo eixo do córrego na extensão de 94,81m onde confronta com o Sítio Pinheirinho de Alzira Hassum Fabrício até o ponto "T", daí deflete à

esquerda com azimute de 296º59'17" e distância de 18,92m onde confronta com o Sítio Pinheirinho de Alzira Hassum Fabrício até o ponto "U", daí deflete à direita com azimute de 306º54'27" e distância de 13,08m onde confronta com o Sítio Pinheirinho de Alzira Hassum Fabrício até o ponto "V", daí deflete à esquerda com azimute de 297º31'44" e distância de 33,13m onde confronta com o Sítio Pinheirinho de Alzira Hassum Fabrício até o ponto "X", daí deflete à direita com azimute de 310º37'27" e distância de 187,04m onde confronta com o Sítio Pinheirinho de propriedade de Alzira Hassum Fabrício até o ponto "7", daí deflete à direita com azimute de 67º47'43" e distância de 486,99m onde confronta com a Gleba "01" de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "52", daí deflete à direita com azimute de 120º42'17" e distância de 5,49m onde confronta com a Gleba "E" de Yoshimitsu Shihonmatsu até o ponto "24", daí deflete à direita com azimute de 133º44'42" e distância de 115,48m onde confronta com a Gleba "E" de Yoshimitsu Shihonmatsu até o ponto "25", daí deflete à esquerda com azimute de 121º15'15" e distância
Lei Complementar 356/2014 de 33,58m onde confronta com a Gleba "E" de Yoshimitsu Shihonmatsu até o ponto "26", daí deflete à esquerda com azimute de 115º12'07" e distância de 9,29m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "27", daí deflete à direita com azimute de 121º07'00" e distância de 7,47m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "28", daí deflete à direita com azimute de 126º01'16" e distância de 21,19m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "29", daí deflete à direita com azimute de 127º49'50" e distância de 19,05m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "30", daí deflete à esquerda com azimute de 125º42'57" e distância de 22,77m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "31", daí deflete à direita com azimute de 131º27'07" e distância de 21,81m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "32", daí deflete à direita com azimute de 141º31'19" e distância de 14,87m onde confronta com a Gleba "E" de Júlia Andrade Gomes até o ponto "33", daí deflete à direita com azimute de 216º28'16" e distância de 108,08m onde confronta com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "51", daí deflete à direita com azimute de 247º52'32" e distância de 352,19m onde confronta com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "50", onde teve início desta descrição. A amarração deste imóvel até a esquina com a Via Paulo Leone (IVA-020) é de 1.361,00m representada em planta pelos pontos "33" ao "A"".

"ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Com área de **10.299,96** metros quadrados, que assim se descreve: Inicia no ponto "G", cravado na margem direita do córrego no confronto com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda., daí segue pela margem direita do referido córrego na extensão de 94,81m onde confronta com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda., até o ponto "M", daí segue pela margem do açude na extensão de 250,84m onde confronta com a Área "H" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "H", daí deflete à direita com azimute de 67º47'43" e distância de 31,00m onde confronta com o Sítio Damasco "I" até o ponto "I", daí deflete à direita e segue numa paralela de 30,00m da margem do açude e depois pela margem do córrego numa extensão de 342,97m onde confronta com a Área "H" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "F", daí deflete à direita com azimute de 247º52'32" e distância de 36,34m onde confronta com a Área "J" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "G", onde teve início esta descrição".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:AE7251A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, com área de 156.578,63 m², localizada no Sítio Damasco "I", neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ AFONSO DAVO, MARLENE DE FATIMA MARCHI DAVO, NELSON APARECIDO JORGE e LELIA MARIA BITENCOURT JORGE.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, com área de 156.578,63 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 8.287, e cadastro rural nº 633.038.005.410-0, localizada no Sítio Damasco "I", neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ AFONSO DAVO, MARLENE DE FATIMA MARCHI DAVO, NELSON APARECIDO JORGE e LELIA MARIA BITENCOURT JORGE, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 7271/2012, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"SÍTIO DAMASCO "I"

Com área de **156.578,63** metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia no ponto "07" cravado no eixo do córrego no confronto com a Área "H" de propriedade da Mac Lucer Construções Ltda., nas coordenadas E=291.059,03 e N=7.435.559,10, daí segue pelo eixo do córrego na extensão de 169,68m onde confronta com Jová Aparecido Rosa até o ponto "R", daí deflete à esquerda com azimute de 310º29'08" e distância de 59,51m onde confronta com Jová Aparecido Rosa até o ponto "S", daí deflete à direita com azimute de 320º10'40" e distância de 143,57m onde confronta com Jová Aparecido Rosa até o ponto "08", daí deflete à direita com azimute de 56º28'28" e distância de 82,96m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "09", daí deflete à direita com azimute de 58º15'32" e distância de 36,30m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "10", daí deflete à direita com azimute de 63º14'57" e distância de 25,84m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "11", daí deflete à direita com azimute de 67º06'09" e distância de 66,02m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "12", daí deflete à esquerda com azimute de 65º04'18" e distância de 5,99m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "13", daí deflete à esquerda com azimute de 62º02'33" e distância de 43,05m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "14", daí deflete à direita com azimute de 67º39'16" e distância de 31,09m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "15", daí deflete à direita com azimute de 69º20'47" e distância de 48,47m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "16", daí deflete à direita com azimute de 71º46'17" e distância de 27,68m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "17", daí deflete à direita com azimute de 81º16'12" e distância de 31,66m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "18", daí deflete à direita com azimute de 81º43'56" e distância de 35,12m onde confronta com a Gleba C-3 de José Vanderley Sai até o ponto "19", daí deflete à direita com azimute de 130º55'08" e distância de 54,13m onde confronta com a Gleba "C" de Kiyoshi Shihonmatsu até o ponto "20", daí deflete à esquerda com azimute de 130º04'47" e distância de 81,84m onde confronta com a Gleba "D" de Firoyoshi Shihonmatsu até o ponto "21", daí deflete à esquerda com azimute de 124º20'48" e

distância de 94,16m onde confronta com a Gleba "D" de Firoyoshi Shihonmatsu até o ponto "22", daí segue com o mesmo azimute de 124º20'48" e distância de 57,20m onde confronta com a Gleba "E" de Yoshimitsu Shihonmatsu até o ponto "23", daí deflete à esquerda com azimute de 120º42'17" e distância de 95,59m onde confronta com a Gleba "E" de Yoshimitsu Shihonmatsu até o ponto "52", daí deflete à direita com azimute de 247º47'43" e distância de 486,99m onde confronta com as Áreas "H" de Mac Lucer Construções Ltda, até o ponto "07", onde teve início esta descrição. A amarração deste imóvel até a esquina com a Via Paulo Leone (IVA-020) é de 1.632,00m, representada em planta pelos pontos "52" ao "A"."

"ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Com área de **12.354,74** metros quadrados, que assim se descreve: Inicia no ponto "J", cravado na margem direita do córrego no confronto com a Área "H" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda., daí segue pela margem direita do referido córrego na extensão de 169,68m onde confronta com o Sítio Damasco "I" de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "N", daí segue pela margem de um alagado na extensão de 209,71m onde confronta com o Sítio Damasco "I" de propriedade da Mac Lucer Construções Ltda, até o ponto "K", daí deflete à direita com azimute de 56º28'28" e distância de 30,00m onde confronta com Florindo Sai até o ponto "L", daí deflete à direita e segue numa paralela de 30,00m da margem do alagado e depois pela margem no córrego numa extensão de 388,66m onde confronta com o Sítio Damasco "I" de propriedade da Mac Lucer Construções Ltda até o ponto "I", daí deflete à direita com azimute de 247º47'43" e distância de 61,94m onde confronta com a Área "H" de propriedade da Mac Lucer Construções Ltda. até o ponto "J", onde teve início esta descrição."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:0B55F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana, e incorpora ao perímetro urbano área de terra com 39.827,95 m², denominada Gleba "A2", localizada na Fazenda Bonfim, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Mac Lucer Construções Ltda e outros.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana, e incorporada ao perímetro urbano, área de terra com 39.827, 95 m², destacada da maior proporção da Gleba A localizada na Fazenda Bonfim, designada como Gleba A2 neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 55.156, de propriedade de Mac Luccer Construções Ltda, Três Irmãos Consultoria Empreendimentos e Participações Ltda, Bitencourtt & Jorge Consultoria em Transportes Empreendimentos e Participações Ltda, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"Área de **39.827,95** m², que assim se descreve: tem início no ponto "**01**", localizado junto à divisa da Gleba A-1 (matrícula nº 55.155 do 1º O.R.I. de Jundiaí), situada na Fazenda do Bonfim, no município de Itupeva; deste ponto segue com azimute de **189º23'12"** e distância de **1,02**m até o ponto "**02**"; deste ponto segue com azimute de **236º40'18"** e distância de **87,63**m até o ponto "**03**"; deste ponto segue com azimute de **300º52'54"** e distância de **9,68**m até o ponto "**04**"; deste ponto segue com azimute de **299º25'54"** e distância de **28,65**m até o ponto "**05**"; deste ponto segue com azimute de **300º40'41"** e distância de **13,13**m até o ponto "**06**"; deste ponto segue com azimute de **299º48'01"** e distância de **178,81**m até o ponto "**07**"; deste ponto segue com azimute de **299º26'20"** e distância de **14,32**m até o ponto "**08**"; deste ponto segue com azimute de **300º20'16"** e distância de **18,93**m até o ponto "**09**"; deste ponto segue com azimute de **295º43'47"** e distância de **96,98**m até o ponto "**10**"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita pelo eixo do caminho de servidão com desenvolvimento de **31,13**m e raio de **76,58**m até o ponto "**11**"; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **306º10'29"** e distância de **28,58**m até o ponto "**12**"; deste ponto segue com azimute de **304º44'20"** e distância de **48,38**m até o ponto "**13**"; deste ponto segue com azimute de **308º56'12"** e distância de **10,72**m até o ponto "**14**", confrontando do ponto "01" ao ponto "14" com a Gleba A-1 (matrícula nº 6.855 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue pelo córrego sentido jusante por uma distância de **62,73**m até o ponto "**15**", confrontando do ponto "14" ao ponto "15" com a Gleba BC (matrícula nº 74.716 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de **109º09'09"** e distância de **310,38**m até o ponto "**16**"; deste ponto segue com azimute de **118º13'01"** e distância de **102,77**m até o ponto "**17**"; deste ponto segue com azimute de **132º36'37"** e distância de **89,08**m até o ponto "**01**", inicio desta descrição, confrontando do ponto "15" ao ponto "01" com a Gleba A-1 (matrícula nº 55.155 do
1º O.R.I. de Jundiaí), estando incluído na área acima descrita uma Área de Preservação Permanente que assim se descreve:

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Área de **2.018,30** m², que assim se descreve: tem início no ponto "**A**", localizado junto à divisa da Gleba "A-2" (matrícula nº 55.156 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de **227º23'26"** e distância de **2,94**m até o ponto "**B**" deste ponto segue com azimute de **224º14'56"** e distância de **9,81**m até o ponto "**C**"; deste ponto segue com azimute de **218º09'30"** e distância de **59,23**m até o ponto "**D**", confrontando do ponto "A" ao ponto "D" com a Gleba "A-2" (matrícula nº 55.156 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de **304º44'20"** e distância de **20,50**m até o ponto "**13**"; deste ponto segue com azimute de **308º56'12"** e distância de **10,72**m até o ponto "**14**", confrontando do ponto "D" ao ponto "14" com a Gleba A-1 (matrícula nº 6.855 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue pelo córrego sentido jusante por uma distância de **62,73**m até o ponto "**15**", confrontando do ponto "14" ao ponto "15" com a Gleba BC (matrícula nº 74.716 do 1º O.R.I. de Jundiaí); deste ponto segue com azimute de **109º09'09"** e distância de **33,30**m até o ponto "**A**", inicio desta descrição, confrontando do ponto "15" ao ponto "A" com a Gleba A-1 (matrícula nº 55.155 do 1º O.R.I. de Jundiaí)."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A9BE1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 183.582,69 m², localizada no Sítio Damasco II, área "J", neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2014, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 183.582,69 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 30.475, e cadastro rural nº 603.040.014.516-2, localizada no Sítio Damasco II, área "J", neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ AFONSO DAVO, MARLENE DE FÁTIMA MARCHI DAVO, NELSON APARECIDO JORGE E LELIA MARIA BITENCOURT JORGE, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 5075/2011, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"**ÁREA "J"**

UMA ÁREA DE TERRAS, com **183.582,69**ms², denominada Área J, situado no município de Itupeva, desta comarca, que assim se descreve: inicia-se no marco A, localizado na cerca de arame farpado junto a divisa de Júlia Andrade Gomes (Faz. Sta. Júlia) e Gleba H (de propriedade dos ora requerentes), desse marco segue por vários rumos e distância distintas que são: 03º09' SW – 110,17 metros; 02º17' SE – 66,24 metros; 00º08' SW – 21,70 metros; 02º46' SE – 10,32 metros; 02º46' SE – 30,69 metros; 01º25' SE – 74,79 metros; 02º39' SE – 62,55 metros; 13º018 SW – 14,31 metros; 11º58' SW – 21,15 metros; 16º10' SE – 44,75 metros; 10º41' SW – 28,66 metros; 17º50' SW – 64,12 metros; 17º24' SW – 150,61 metros; 28º26' SW – 8,48 metros; 54º32' SW – 5,91 metros; 73º27' NW – 68,47 metros; 18º20' NW – 37,00 metros; 05º46' NW – 34,09 metros; 43º15' NW – 29,34 metros; 48º59' NW – 60,33 metros; 48º33' NW – 17,01 metros; 49º47' NW – 32,00 metros; 52º50' NW – 69,99 metros; 79º12' NW – 6,88 metros; 65º538 NW – 7,99 metros e 38º44' NW – 5,45 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Júlia Andrade Gomes (Faz. Sta. Júlia) onde encontra o córrego de divisa; desse ponto deflete à direita e segue pelo eixo de divisa do córrego por aproximadamente 495,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Ricardo Fabrício, até encontrar o marco E; desse marco segue em reta por 22,11 metros com um rumo de 31º56' NW, confrontando com o imóvel de Pedro Fortunato Fabrício, até encontrar o marco D; deflete à direita e segue em reta por 366,02 metros com rumo de 86º14' NE, confrontando com a Gleba H, de propriedade dos ora requerentes, até encontrar com o marco C; desse marco segue em curva por 6,81 metros com um raio de circulo de 13,00 metros, AC=30º00'00", T=3,48 metros,
Lei Complementar nº 359/2014 confrontando com a Gleba H, de propriedade dos ora requerentes, até encontrar com o marco nº B; desse marco segue em reta por 74,16 metros com um rumo de 56º14' NE, confrontando com a Gleba H, de propriedade dos ora requerentes, até encontrar o marco A, inicial desta descrição, contendo as seguintes benfeitorias: 12.500 videiras e 02 ranchos.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO (RESERVA LEGAL)

De **36.723,84** metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no ponto R1 (E=291.784,782 N=7.434.847,071), localizado a 68,47m do alinhamento da Estrada Municipal IVA-132, lado direito, sentido centro-bairro, junto a divisa do imóvel de propriedade de Júlia Andrade Gomes; deflete à direita e segue em reta por vários rumos e distâncias distintas: 18º20' NW por 37,00m; 05º46' NW por 34,09m; 43º15' NW por 29,34m e 48º59' NW por 19,17m passando pelos marcos R2 (E=291.762,839 N=7.434.876,862), R3 (E=291.749,078 N=7.434.908,051) R4 (E=291.723,345 N=7.434.922,145) e R5 (E=291.705,696 N=7.434.929,627), confrontando do marco R1 (E=291.784,782 N=7.434.847,071) ao R5 (E=291.705,696 N=7.434.929,627) com o imóvel de propriedade de Júlia Andrade Gomes; deflete à direita e segue em reta por vários rumos e distintas: 45º41' NE por 27,66m; 10º33' NE por 29,58m; 12º18' NW por 41,58m; 28º46' NW por 26,63m; 50º39' NW por 40,86m; 10º26' NW por 64,61m; 25º37' NW por 16,03m; 01º01' NW por 36,27m; 28º36' NW por 36,59m; 89º39' NE por 145,69m; 01º29' SW por 63,05m; 23º54' SW por 21,91m; 22º14' SE por 53,89m; 47º24' SE por 9,66m; 13º04' SE por 71,56m; 06º20' SW por 81,60m; 18º39' SW por 36,37m; 30º13' SW por 29,76m; 45º09' SW por 13,75m; 41º20' SW por 15,11m e 28º01' SW por 19,27m, passando pelos marcos R6 (E=291.718,530 N=7.434.954,128), R7 (E=291.714,678 N=7.434.983,453), R8 (E=291.693,673 N=7.435.019,337), R9 (E=291.674,256 N=7.435.037,567), R10 (E=291.636,188 N=7.435.052,414), R11 (E=291.605,335 N=7.435.109,213), R12 (E=291.594,316 N=7.435.120,814), R13 (E=291.582,477 N=7.435.155,101), R14 (E=291.555,871 N=7.425,180,221), R15 (E=291.694,131 N=7.435.226,173), R16 (E=291.712,101 N=7.435.165,734), R17 (E=291.709,868 N=7.435.143,939), R18 (E=291.744,701 N=7.435.102,822), R19 (E=291.753,489 N=7.435.098,805), R20 (E=291.790,470 N=7.435.037,539), R21 (E=291.807,020 N=7.434.957,635), R22 (E=291.806,636 N=7.434.921,268), R23 (E=291.800,363 N=7.434.892,176), R24 (E=291.794,097 N=7.434.879,937) e R25 (E=291.788,120 N=7.434.866,054) até encontrar o marco R1 (E=291.784,782 N=7.434.847,071), inicial desta descrição, confrontando do marco R5 (E=291.705,696 N=7.434.929,627) ao R1 (E=291.784,782 N=7.434.847,071) com a área J."
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6C607DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N°050/14

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. COMUNICADO: TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO DESCRITIVOS DAS BATERIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2014, ESTÁ DISPONIBILIZADO NOVO EDITAL SENDO A SESSÃO PÚBLICA TRANSFERIDA PARA O DIA 09/05/2014 ÀS 15:00H. LOCAL: **Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **NOVO EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO**

ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 24 de Abril de 2014

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:9C920513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/14

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS. - SESSÃO PÚBLICA DIA 13/05/2014 ÀS 14:00H. LOCAL: Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 23 de Abril de 2014

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:AFE2332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/14

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITUPEVA. - SESSÃO PÚBLICA DIA 12/05/2014 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal - Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 23 de Abril de 2014

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:1BA464EE



